



**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS**

Pregão eletrônico

18/2022

CNPJ: 10.817.032/0001-38 Telefone: (47) 3652-1893
 Endereço: AV TANCREDO NEVES, 234 - CENTRO
 CEP: 89340-000 - Itaiópolis

Número Processo: 38/2022
 Data do Processo: 07/12/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES INFECTANTES E PERFURANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES BÁSICAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS E FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 37/2022

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2885/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 38/2022 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Após final da fase recursal e julgamento da interposição de recurso pela empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, a sessão retornou no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três). A proponente supracitada declarou que apresentou todos os documentos previstos em Edital, citando as Licenças Ambientais LAC nº1285 e LAO nº4125/2022 emitidas pelo IMA – Instituto do Meio Ambiente, declarando que os documentos citados contemplam expressamente o licenciamento para as atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. De fato, os documentos supra referidos foram apresentados juntamente com a proposta da empresa anteriormente a abertura do certame, sendo desta forma válidos. Os mesmos foram analisados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Engenheiro Florestal (Chefe de Departamento da Defesa Civil do Município) convocado. Vale salientar que as Licenças Ambientais LAC nº1285 e LAO nº4125/2022 apresentadas pela proponente, estão em plena validade e podem ser autenticadas no site do IMA – Instituto do Meio Ambiente. A inabilitação da proponente GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ocorreu devido aos membros que avaliaram os documentos na fase de Habilitação não acharem citados nas Licenças supracitadas a Resolução do CONAMA Nº 237/1997, exigido no Edital no item 1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea c), do Anexo II. Em Ligação realizada no dia 16 (dezesseis) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três) ao IMA – Instituto do Meio Ambiente localizado na cidade de Mafra, cujo número telefônico (47) 3647-0400, foi solicitado esclarecimento sobre o fato com a servidora Natália, a mesma ensinou a autenticar o documento pelo site do IMA e esclareceu as dúvidas sobre o caso. Conforme a empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA em sua petição demonstra e a servidora citado do IMA – Instituto do Meio Ambiente confirma, “*O Licenciamento Ambiental é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso. (CONAMA 237/1997).*”. Desta forma a Resolução do CONAMA Nº 237/1997 não precisa estar citada nas Licenças Ambientais, posto que a Resolução supracitada somente regulamente os processos administrativos pelo qual o órgão ambiental licencia a empresa. Sendo assim a empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA está de acordo com o item 1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, alínea c), do Anexo II do Edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame.

Participante: GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Infectantes - Grupo Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros: A1: • Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de	A 12.000,	KG	RSS Grupo A	13,0000	156.000,00

(Assinatura)

micro-organismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatopatológico ou a confirmação diagnóstica.
- Resíduos contendo micro-organismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade. Observação: A geração desse resíduo é decorrente da atividade de ensino e pesquisa.

A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.

A4:

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar ou gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, liposculptura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatopatológicos ou de confirmação diagnóstica.
- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5:

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à

Handwritten signatures and initials in blue ink, likely indicating review or approval. The signatures are somewhat stylized and difficult to decipher precisely, but they appear to be professional names.

saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

- Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em docu - Infectantes - Grupo A Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção. Enquadram-se nesse grupo, dentre outros:

A1:

- Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de micro-organismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.
- Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, micro-organismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.
- Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

A2:

- Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microorganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatopatológico ou a confirmação diagnóstica.
- Resíduos contendo micro-organismos com alto risco de transmissibilidade e alto potencial de letalidade. Observação: A geração desse resíduo é decorrente da atividade de ensino e pesquisa.

A3:

- Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal, e não tenha havido requisição pelo paciente ou por familiares.

A4:

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.
- Filtros de ar ou gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.
- Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou micro-organismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons.
- Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.
- Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
- Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de

procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomo-patológicos ou de confirmação diagnóstica.

- Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.
 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

A5:

- Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.
 - Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em docu

utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

- Perfurocortantes - Grupo E

- Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

Total do Participante: 403.000,00

Total Geral: 403.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Itaiópolis, 16/01/2023

REGINALDO IATSKI

MEMBRO

MARCOS RENAN ESKELSEN PRUNER

PREGOEIRO

LORENA DE OLIVEIRA

MEMBRO